



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 220, DE 5 DE ABRIL DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Cajucoco, de titularidade da empresa Nova Eólica Cajucoco S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.646.760/0001-97, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.4.2011.

ANEXO I

Nome	EOL Cajucoco.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 615, de 06 de julho de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Nova Eólica Cajucoco S.A.
CNPJ	11.646.760/0001-97.
Localização	Município de Itarema, Estado do Ceará.
Potência Instalada	30.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001178/2010-43 e MME nº 48000.000428/2011-41.